



MÓDULO 19 : JORNADA DE TRABALHO, FREQUÊNCIA, LICENÇAS E AFASTAMENTOS DOS EMPREGADOS

CAPÍTULO 2: REGISTRAR A FREQUÊNCIA DIARIAMENTE

**ANEXOS: 1 - Fluxo do Subprocesso de Registrar a Frequência Diariamente
2 - Histórico da Frequência**

1 ATRIBUTOS DO SUBPROCESSO

1.1 Objetivo – Registrar a frequência diariamente, de acordo com o horário de trabalho anotado no Cartão de Ponto/Folha de Frequência, conforme a jornada de trabalho estabelecida no Contrato de Trabalho.

1.2 Abrangência - Toda a Empresa.

1.3 Gestor - CEGEP.

1.4 Fornecedor - Todas as áreas da Empresa.

1.5 Clientes – Empregados da ECT.

1.6 Periodicidade - Diariamente.

1.7 Duração – 10 minutos.

2 DESCRIÇÃO DO SUBPROCESSO

2.1 Procedimentos do empregado

2.1.1 Receber da Chefia Imediata o Cartão de Ponto ou a Folha de Frequência para registro diário da frequência.

2.1.2 Verificar se no cabeçalho do Cartão de Ponto ou da Folha de Frequência, consta as seguintes informações:

- a) registro do empregado (matrícula do empregado);
- b) lotação;
- c) nome do empregado;
- d) horário de trabalho;
- e) indicação do intervalo para repouso ou alimentação;
- f) mês e ano de competência;



g) função/cargo;

h) CNPJ da unidade de trabalho.

2.1.3 Consultar as Regras sobre Jornada de Trabalho, constantes no anexo 2 do capítulo 1, para maiores informações.

2.1.4 Consultar as Regras sobre Frequência dos Empregados, constantes no anexo 3 do capítulo 1, para maiores informações.

2.1.5 Efetuar os registros de frequência, diariamente, de acordo com o horário de trabalho preenchido no cabeçalho do Cartão de Ponto ou Folha de Frequência, observando os modelos de preenchimento de frequência constantes nos anexos 4, 5 e 6 do capítulo 1.

NOTA: Não pode constar no cabeçalho do cartão ou da Folha de Frequência um horário e o registro ser diferente. Se constar o horário de 8h às 12h e de 13h30min às 17h30min então o registro dos horários devem ser estes e não outros horários.

2.1.6 Registrar os dados de frequência, no campo específico para esse fim, constante do Cartão de Ponto ou Folha de Frequência, observando as alíneas a seguir:

a) utilizar caneta de tinta de cor azul ou preta;

b) registrar o horário de entrada e saída de cada turno, preservando-se os intervalos legais para repouso ou alimentação;

c) não efetuar a repetição sistemática e o arredondamento dos horários de entrada e saída uniformes, conforme Enunciado 338 TST: *“Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir”.*

Exemplo 1:

Uso incorreto de registro dos horários de entrada e saída de cada turno com arredondamento dos horários uniforme:

8:00h às 12:00h

12:00h às 14:00h (intervalo)

14:00h às 18:00h

Exemplo 2:

Uso correto de registro dos horários de entrada e saída de cada turno:

8h02 às 12h05

12h05 às 14h03



14h03 às 18h

d) a tolerância para o registro de horário no Cartão de Ponto ou na Folha de Frequência, é até 5 minutos na entrada e até 5 minutos na saída da jornada, observado o limite máximo de 10 minutos diários.

NOTA: Além da tolerância de 5 minutos prevista em lei e na alínea “d” será concedida uma tolerância adicional de 5 minutos em cada início e término de cada turno, limitada a 4 vezes ao mês, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho.

Exemplo 1:

Jornada de 8h às 12h e de 13h30min às 17h30min.

Registro no Cartão de Ponto ou na Folha de Frequência:

7h56min às 12h – 13h30min às 17h35min (trabalhou 9 minutos a mais da jornada)

7h55min às 12h05min – 13h30min às 17h30min (trabalhou 10 minutos a mais da jornada)

NOTA: Nestes exemplos não há horas extras porque está dentro do limite diário de 10 minutos.

Exemplo 2:

Jornada de 8h às 12h e de 13h30min às 17h30min.

Registro no Cartão de Ponto ou na Folha de Frequência:

8h05min às 12h06min – 13h28min às 17h34min (trabalhou 12 minutos a mais da jornada)

7h57min às 12h03min – 13h33min às 17h35min (trabalhou 11 minutos a mais da jornada).

NOTA: Nestes exemplos há horas extras porque ultrapassou o limite de 10 minutos diários.

Exemplo 3:

Jornada de 8h às 12h e de 13h30min às 17h30min.

Registro no Cartão de Ponto ou na Folha de Frequência:

8h05min às 12h – 13h34min às 17h30min (trabalhou 9 minutos a menos da jornada)

8h03min às 12h02min – 13h34min às 17h30min (trabalhou 5 minutos a menos da jornada)

NOTA : Nestes exemplos não haverá desconto de horas porque está dentro do limite de 10 minutos diários.



2.1.7 Assinar o Cartão de Ponto ou a Folha de Frequência no campo próprio, ao final do mês ou no decorrer deste em caso de rescisão contratual, início de férias ou de afastamento, a fim de validar os registros e alterações da frequência.

2.1.8 Entregar o Cartão de Ponto ou a Folha de Frequência, à Chefia Imediata.

2.1.9 Apresentar à chefia imediata no prazo de até 4 dias úteis, o documento comprobatório nos casos de ausências ou afastamentos.

2.1.10 Receber da Chefia Imediata a Ficha Individual de Serviço Externo (FISE), conforme modelo constante no anexo 6 deste capítulo, somente para ser utilizada, quando a jornada de trabalho do empregado total ou parcial for executada fora dos estabelecimentos da ECT. (art. 74 & 3º da CLT).

2.1.10.1 Informar à Chefia Imediata, quando nos casos de necessidade do serviço, por se encontrar em atividade externa, ficar impossibilitado de registrar sua frequência no Cartão de Ponto/Folha de Frequência no próprio local de trabalho.

2.1.10.2 Preencher na FISE, diariamente, os respectivos espaços de marcação de entrada, intervalos para refeição, e saída, e se convocado, início e término de horas extras, sendo anexada ao Cartão de Ponto ou na Folha de Frequência no último dia do mês trabalhado.

2.1.10.3 Receber a FISE da Chefia imediata, no início da jornada de trabalho e entregá-la ao final da jornada.

2.1.10.4 Receber a FISE da Chefia imediata, no dia útil anterior, quando não for possível ou conveniente o seu comparecimento ao órgão de lotação, no início da jornada.

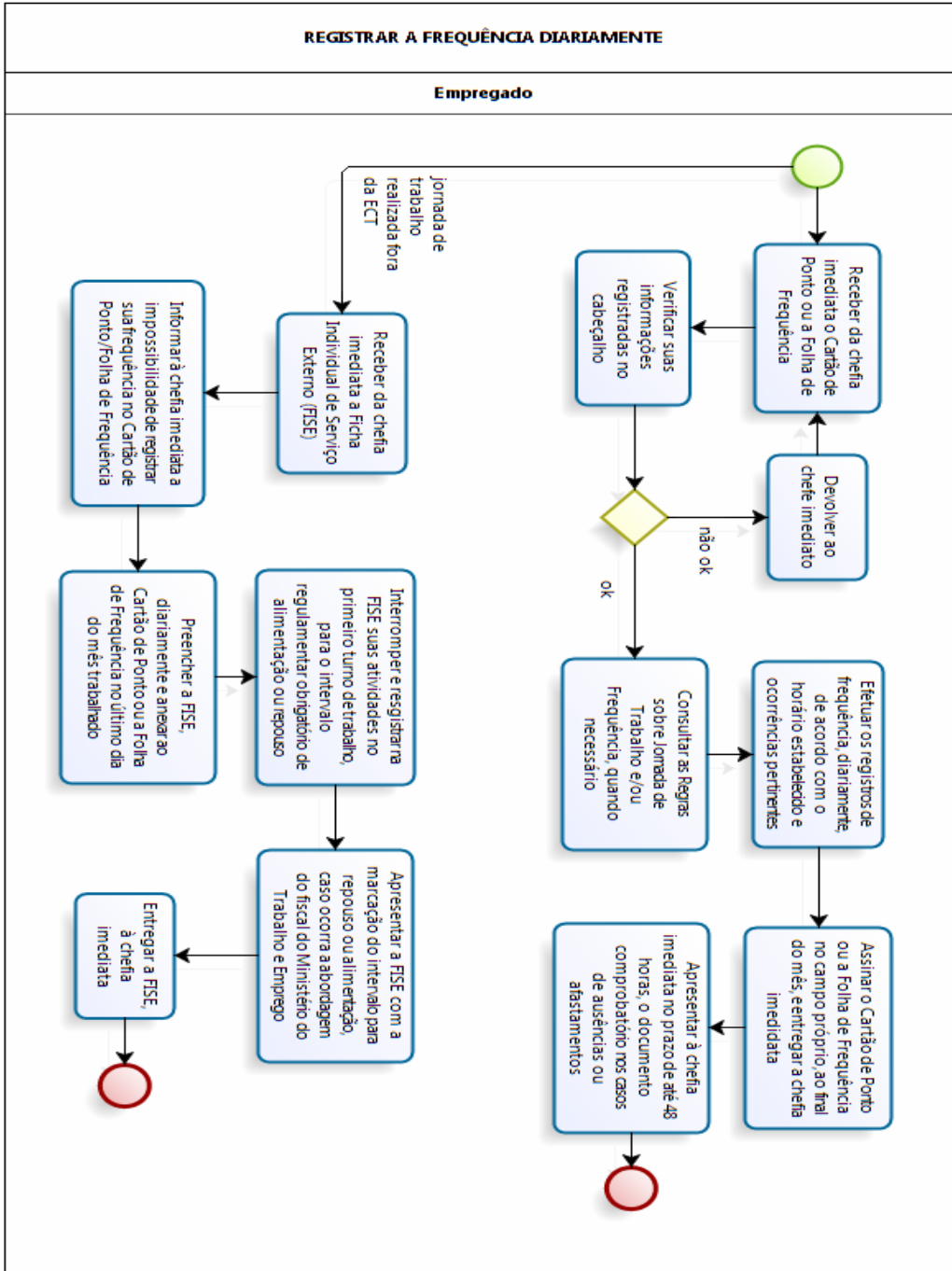
2.1.10.5 Interromper suas atividades no primeiro turno de trabalho para o intervalo regulamentar obrigatório de alimentação ou repouso, sendo que esses intervalos devem ser registrados na FISE.

2.1.10.6 Apresentar a FISE com a marcação do intervalo para repouso ou alimentação, caso ocorra, a abordagem do fiscal do Ministério do Trabalho e Emprego, identificado.

2.1.10.7 Entregar a FISE, à Chefia Imediata.

* * * * *

ANEXO 1: FLUXO DO SUBPROCESSO REGISTRAR A FREQUÊNCIA DIARIAMENTE



ANEXO 2: HISTÓRICO DE FREQUÊNCIA

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Abono acidente de trabalho (até 16 dias)	15	Deve ser utilizado em caso de acidente de trabalho com a finalidade de garantir ao empregado a remuneração dos primeiros 15 dias, contados a partir do primeiro dia após o acidente. Após os primeiros 15 dias a responsabilidade pela remuneração do empregado caberá ao INSS.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral e garante o pagamento da remuneração no período comandado.	Não há	Não há	Não há
Abono acompanhante - ACT	34	Deve ser utilizado em virtude do que dispõe cláusula específica prevista em Acordo Coletivo. O empregado terá direito ao abono de até 6 dias, o que equivale a 12 (doze) turnos de trabalho, para levar ao médico dependente(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade dependente(s) com deficiência (física, visual, auditiva e mental), esposa, gestante, companheira gestante, esposa	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
		(o) ou companheiro com impossibilidade de locomover-se sozinho, por problema de saúde, atestado por médico assistente, e pais com mais de 60 anos de idade.				
Abono acompanhante - ACT (parcial)	84	Idem ao código 34, porém deverá ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono acompanhante/tratamento em outra localidade	44	Será utilizado por empregado que necessitar fazer tratamento ou acompanhar paciente beneficiário do CorreiosSaúde, em tratamento realizado em localidade diversa de sua lotação. Nesses casos é autorizado pelo período do afastamento, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado, no máximo por mais um período de 15 (quinze) dias úteis após avaliação do serviço médico da empresa, não	O lançamento será registrado na frequência, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
		ultrapassando um total de 30 (trinta) dias úteis.				
Abono alistamento/transferência eleitoral (parcial)	63	Idem ao código 13, porém deve ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono alistamento/transferência eleitoral	13	Deve ser utilizado quando o empregado se ausenta por motivo de alistamento como eleitor ou transferência de título de eleitor. O empregado tem direito a essa ausência por até 2 dias consecutivos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono atividade/recreativa/social/cultural (parcial)	66	Idem ao código 16, porém deve ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Abono atividade esportiva/recreativa/social/cultural	16	Deve ser utilizado em virtude de participação do empregado em atividades recreativas, sociais e/ou culturais promovidas pela ECT. (Exemplos: Coral, Grupos de Teatro, Grupo Folclórico, Campeonatos Esportivos)	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono bolsa pós-graduação	43	Deve ser utilizado apenas para empregado beneficiário de bolsa de estudos para pós-graduação oferecida pela ECT. Nesse caso, o empregado tem direito a 16 horas por mês para ausentar-se do trabalho para estudos e trabalhos do curso.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono bolsa pós-graduação (parcial)	83	Idem ao código 43, porém deve ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Abono ausência Calamidade Pública	108	Para a concessão desse tipo de abono, a área de assistência social deverá fundamentar o pedido, acompanhado de toda documentação necessária à comprovação da ocorrência nos termos do Decreto 7.257/2010.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas as ausências serão consideradas como efetivo exercício, sem desconto de salários e nem de benefícios concedidos pela empresa.	Não há	Não há	Não há
Abono ausência Calamidade Pública (turno)	109	Para a concessão desse tipo de abono, a área de assistência social deverá fundamentar o pedido, acompanhado de toda documentação necessária à comprovação da ocorrência nos termos do Decreto 7.257/2010.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas as ausências serão consideradas como efetivo exercício, sem desconto de salários e nem de benefícios concedidos pela empresa.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Abono casamento (gala)	09	Deve ser utilizado quando o empregado se ausenta por motivo de casamento, devidamente comprovado por Certidão de Casamento lavrada em Cartório. O empregado tem direito de até 3 dias úteis contados a partir da data do casamento para ausentar-se do trabalho.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono chefia	07	Deve ser utilizado quando a chefia imediata abona a ausência do empregado por estar de acordo com as justificativas apresentadas pelo mesmo, mas desde que não gere prejuízos aos serviços da ECT. O bom senso do gestor é fator determinante para a utilização ou não desse código, bem como em relação à quantidade de dias ou turnos abonados durante o ano.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Abono chefia (parcial)	57	Idem ao código 07, porém deve ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono convocação justiça	17	Deve ser utilizado quando o empregado é formalmente convocado por órgãos do Poder Judiciário para prestação de serviços (Exemplo: Tribunal de Juri) ou como réu, testemunha, depoente ou autor de demanda judicial. Também deve ser utilizado quando convocação por parte de autoridades policiais.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono convocação justiça (parcial)	67	Idem ao código 17, porém deve ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Abono convocação serviço eleitoral (parcial)	71	Idem ao código 21, porém deve ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono convocação serviço eleitoral	21	Deve ser utilizado quando o empregado é formalmente convocado por órgão da Justiça Eleitoral para prestação de serviços (Exemplo: Presidente de Mesa, Mesário).	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono doação de sangue	11	Deve ser utilizado quando o empregado se ausenta do trabalho por motivo de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada por meio de atestado de doação. O empregado tem direito a 1 dia, em cada (doze) meses de trabalho, para ausentar-se por tal motivo.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Abono eleições do Conselho de Administração - CA	105	Deve ser utilizado quando ocorrer eleições do Conselho de Administração - CA	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração	Não há	Não há	Não há
Abono ENEM	36	Deve ser utilizado quando o empregado se ausentar do trabalho nos dias de realização de provas do ENEM, devidamente comprovado	O lançamento será registrado na frequência, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono exame periódico	24	Deve ser utilizado quando o empregado se ausenta do trabalho por motivo de realização de consulta e exame decorrente da avaliação médica periódica, mediante convocação do Serviço Médico da ECT.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono exame periódico (parcial)	74	Idem ao código 24, porém deve ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Abono falecimento/ luto (nojo)	10	Deve ser utilizado quando o empregado se ausenta por motivo de falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que viva, comprovadamente, sob dependência econômica do empregado. Nesse caso, o empregado tem direito a 2 dias úteis subsequentes à data do falecimento.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono licença paternidade	08	Deve ser utilizado quando o empregado se ausenta do trabalho por motivo de nascimento de filho (s). O empregado tem direito a 5 dias úteis subsequentes à data do nascimento. Caso o nascimento tenha ocorrido durante as férias ou qualquer outro afastamento o empregado, não fará jus à Licença.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Abono médico (até 15 dias)	05	Deve ser utilizado quando o empregado se ausenta do trabalho por motivo de doença ou acidente, desde que devidamente comprovado por atestado médico.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral e garante o pagamento da remuneração no período comandado.	Não há	Não há	Não há
Abono médico (parcial)	55	Idem ao código 05, porém deve ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral e garante o pagamento da remuneração no período comandado.	Não há	Não há	Não há
Abono reservista	14	Deve ser utilizado quando o empregado for convocado pelas autoridades militares das forças armadas a fim de cumprimento das obrigações de reservista, conforme disposições da Lei 4.375/1964.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Abono trânsito transferência a pedido	19	Deve ser utilizado quando o empregado se ausenta do trabalho por motivo de transferência a pedido que decorra mudança de domicílio. O empregado tem direito de 2 a 15 dias corridos contados a partir da data da liberação do empregado do órgão de origem.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono trânsito transferência serviço	18	Deve ser utilizado quando o empregado se ausenta do trabalho por motivo de transferência por necessidade de serviço que decorra mudança de domicílio. O empregado tem direito de 2 a 15 dias corridos contados a partir da data da liberação do empregado do órgão de origem.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Abono treinamento	23	Deve ser utilizado quando o empregado for convocado formalmente para treinamento na Diretoria Regional de sua lotação	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono treinamento (parcial)	73	Idem ao código 23, porém deve ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono treinamento outra regional	25	Deve ser utilizado quando o empregado for convocado formalmente para treinamento em outra Diretoria Regional.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há
Abono vestibular	20	Deve ser utilizado quando o empregado se ausentar do trabalho nos dias de realização de prova (s) de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Falta - benefício negado	41	Deve ser utilizado para transformar o período em que o empregado estava na situação de afastamento "AGUARDANDO DECISÃO DO INSS", tendo em vista o retorno ao trabalho após julgamento improcedente do recurso interposto pelo empregado para manutenção do benefício junto ao INSS.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, os dias de ausência são considerados como falta justificada e processa o desconto no pagamento da remuneração no período comandado.	O sistema altera automaticamente a data-base do anuênio/quinquênio	O sistema gera automaticamente a redução do período de fruição de férias.	Não há
Falta delegado sindical	27	Deve ser utilizado quando o empregado eleito como Delegado Sindical for indicado para participar em eventos por solicitação do Sindicato/FENTECT, mediante solicitação formal da área de gestão de relações do trabalho.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral e processa o desconto no pagamento da remuneração no período comandado.	O sistema altera automaticamente a data-base do anuênio/quinquênio	O sistema gera automaticamente a redução do período de fruição de férias.	Não há
Falta delegado sindical (parcial)	77	Idem ao código 27, porém deverá ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral e processa o desconto no pagamento da remuneração no período comandado.	O sistema altera automaticamente a data-base do anuênio/quinquênio	O sistema gera automaticamente a redução do período de fruição de férias.	Não há

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Falta injustificada	01	Deve ser utilizado quando o empregado não comparecer ao trabalho e quando o atraso, após o limite de tolerância previsto em ACT, não for abonado pela chefia imediata. A falta injustificada tem reflexos sobre o repouso semanal remunerado /feriado e férias.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral e processa o desconto no pagamento da remuneração no período comandado.	No sistema altera automaticamente a data-base do anuênio/quinquênio	O sistema gera automaticamente a redução do período de fruição de férias.	Sim
Falta injustificada (parcial)	51	Idem ao código 01, porém deve ser utilizado no caso de ausência ocorrida em apenas um dos turnos.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral e processará o desconto da remuneração no período comandado.	O sistema altera automaticamente a data-base do anuênio/quinquênio	O sistema gera automaticamente a redução do período de fruição de férias.	Sim

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Repouso feriado - perda /	02	Este código acarreta o desconto do repouso semanal remunerado e/ou feriado da semana seguinte da ocorrência da falta injustificada ou da suspensão disciplinar. O Sistema PGP processa de forma automática o lançamento deste código quando da inclusão pelo usuário do sistema do código de falta injustificada e/ou suspensão disciplinar.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral e processará o desconto da remuneração no período comandado.	Não há	Não há	Não há
Suspensão disciplinar	04	A suspensão disciplinar é uma penalidade que faz parte do conjunto de sanções a que estão sujeitos os empregados que cometem falta disciplinar. O lançamento desse código deve ser precedido das formalidades documentais previstas no Regulamento Disciplinar de Pessoal.	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral e processará o desconto da remuneração no período comandado. Terá reflexos sobre o repouso remunerado e férias.	O sistema altera automaticamente a data-base do anuênio/quinquênio	O sistema gera automaticamente a redução do período de fruição de férias.	Sim

Descrição	Código	Quando usar	Efeitos nos registros cadastrais e/ou pagamento	Efeitos na data-base de Anuênio/Quinquênio	Efeitos férias Dilatação do período aquisitivo ou redução do período de fruição	Efeito Disciplinar
Viagem a Serviço	103	Deve ser utilizado quando o empregado estiver em viagem a serviço	O lançamento será registrado na frequência somente como informativo e não acarreta desconto na remuneração	Não há	Não há	Não há
Abono eleições postalis	35	Deve ser utilizado quando empregado se ausentar do trabalho por motivo de candidatura à eleições para os Conselhos do POSTALIS, no período de 12 a 16/04/2004).	O lançamento do código será registrado na ficha cadastral, mas não acarreta desconto na remuneração.	Não há	Não há	Não há

* * * * *